



**Câmara Municipal de Lambari**  
*Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó*  
*CEP.: 37.480-000 Lambari - Minas Gerais*  
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

**RESOLUÇÃO Nº 64/2017**

**“Altera a redação do §7º do artigo 1º da Resolução nº 61/2016 da Câmara Municipal de Lambari e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Altera o dispositivo do §7º da Resolução nº 61/2016, da Câmara Municipal de Lambari, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 7º. O Presidente da Câmara somente poderá conceder 15 ( quinze ) diárias mensais, englobando vereadores e servidores, sendo estas para a capital e outros municípios do interior do estado, exceto para o servidor motorista, o qual executará todas as viagens a serviço da Câmara Municipal, sendo regido por Resolução própria”.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 2017.

  
Moisés Teixeira  
Presidente

Registrado e publicado em 22 de fevereiro de 2017  secretaria administrativa.